



TERMO ADITIVO Nº 10/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições: ✓

SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 1.521 de 15 de junho de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 510, de 16 de junho de 2020 que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 561, de 26 de março de 2021, que autoriza em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao primeiro trimestre de 2021.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 637, de 07 de abril de 2021, que autoriza leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo Coronavírus a ser disponibilizado aos Estados e Municípios. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 02 de junho de 2021, que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de Estados e Municípios. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de maio de 2021.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.407, de 28 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 dos Estados e municípios, correspondente ao mês de junho de 2021; e,

SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando a Portaria GM/MS nº 2.006 de 18 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, autorizados, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de Estados e municípios, referente a competência de julho de 2021.

Resolvem celebrar o 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transferir recursos financeiros, por meio de uma parcela de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais), para custeio de 5 (cinco) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, e futura prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1237 - Repasse à Santa Casa - Portaria Nº 2006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Convênio n.º 001/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

SECRETARIA DE SAÚDE



Capivari, 29 de setembro de 2021.

CONVENENTE:

Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal

Vlândia de Freitas Guimarães

Secretária Municipal da Saúde

CONVENIADA:

Valtér Luiz de Albuquerque

Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

Antônio Valtér Carlos da Rocha
Diretor de Gestão Adm. da Saúde

Ingra de Moraes
Assessora

SECRETARIA DE SAÚDE